

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “EXCELÊNCIA PREMIADA”

Você se formou em 1º lugar? A ABO-PR reconhece seu esforço com 50% de desconto em cursos de especialização.

1. OBJETIVO

A promoção “**Excelência Premiada**” tem como objetivo reconhecer o mérito acadêmico de alunos que se formaram em primeiro lugar (aluno laureado) em seus cursos de graduação em Odontologia, oferecendo um incentivo financeiro para sua continuidade na formação profissional.

2. ORGANIZAÇÃO

Esta promoção é realizada pela **Associação Brasileira de Odontologia – Seção Paraná (ABO-PR)**.

3. PARTICIPANTES E ELEGIBILIDADE

3.1. A promoção é válida exclusivamente para profissionais que:

- a) Tenham concluído o curso de graduação em Odontologia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- b) Tenham obtido a **primeira colocação geral** (aluno laureado) na turma de formatura;
- c) Apresentem comprovação oficial dessa condição por meio de documento emitido pela instituição de ensino (como certificado, ata de colação ou declaração oficial).

3.2. A elegibilidade será verificada no momento da matrícula no curso de especialização.

4. BENEFÍCIO

4.1. Os alunos elegíveis receberão **50% (cinquenta por cento) de desconto** no valor total do curso de especialização escolhido, oferecido pela ABO-PR.

4.2. O desconto será aplicado diretamente nas mensalidades ou conforme definido pela instituição no momento da matrícula.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. A promoção é válida para matrículas realizadas a partir de agosto de 2025, por tempo indeterminado ou até que a ABO-PR comunique seu encerramento.

5.2. O benefício é pessoal e intransferível.

5.3. O desconto não é cumulativo com outras promoções ou bolsas oferecidas pela ABO-PR.

5.4. A ABO-PR reserva-se o direito de suspender ou alterar as condições desta promoção a qualquer momento, mediante aviso prévio.

5.5. O benefício é válido **por até 3 anos após a data da formatura**.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ao solicitar o benefício, o participante declara estar de acordo com todos os termos deste regulamento.

6.2. Casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria da ABO-PR.

